



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 816/2023

Estabelece normas temporárias para o trânsito de veículos pesados que menciona, carga e descarga, no Município de Balneário Piçarras, e dá outras providências.

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito de Balneário Piçarras, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe concede o inciso VII, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art. 23 da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e:

Considerando que os entes federativos poderão utilizar, dentre outros instrumentos de gestão do sistema de transporte e da mobilidade urbana, o controle do uso e operação da infraestrutura viária destinada à circulação e operação do transporte de carga, concedendo prioridades ou restrições, de acordo com o art. 23 da Lei Federal nº 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

Considerando os obstáculos à mobilidade urbana, causado por veículos de concretagem e de entrega de materiais da construção civil, em nossas vias públicas;

Considerando que as vias, na área central e nos bairros Itacolomi, Bela Vista, Nossa Senhora da Paz e Santo Antônio, para escoamento do fluxo veicular, em especial os eixos arteriais da cidade, já possuem capacidade limitada para o incremento de veículos;

Considerando que caminhões de concretagem e concretagem bomba, caminhões de carga e descarga com material de construção e outros, utilizam-se destes eixos arteriais, como vias para acessar seus destinos de carga e descarga;

Considerando o excesso de caçambas coletoras de resíduos da construção civil, em vagas de estacionamento e espaços de recuos privados, colocando em xeque o cenário urbano da cidade;

Considerando o aumento da circulação de veículos durante a temporada de verão e período das festividades de final de ano no Município de Balneário Piçarras,

Considerando finalmente, a necessidade de compatibilização entre o funcionamento das atividades comerciais e de serviços no Município e o estacionamento de veículos utilitários em operação de carga e descarga e, ainda, considerando o relevante interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas temporárias, com a proibição de operações de concretagem para construção civil, através da operação de caminhões de concretagem, concretagem bomba, carga e descarga de materiais de construções que bloquem a via





PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS

Gabinete do Prefeito

pública, mesmo que parcial, além da colocação (permanência) de caçambas coletoras de resíduos sólidos nas vias públicas, causando forte impacto na fluidez do trânsito na área urbana do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 1º, considera-se como norma temporária, o período compreendido entre 23 de dezembro de 2023 à 07 de janeiro de 2024.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades legais cabíveis.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 07 de dezembro de 2023.

TIAGO MACIEL BALTT
Prefeito

O presente Decreto nº 816/2023 foi registrado na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

MARCIO DA ROSA
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

